



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.024

De 17 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 066/19-E
De 04 de setembro de 2019
AUTÓGRAFO Nº 5.023 de 16/09/2019
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de termo de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem comprovadamente legal na Construção Civil no Município de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. No âmbito do Município de São Roque, todos os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira a serem utilizados na Construção Civil deverão possuir origem comprovadamente legal.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, consideram-se de origem legal todos os produtos e subprodutos florestais comercializados com apresentação de Documento de Origem Florestal – DOF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou documento correlato emitido por órgão estadual de meio ambiente, o qual deverá ser exigido pelo proprietário junto ao fornecedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Art. 3º. Na solicitação de alvará de construção, o proprietário deverá apresentar, além dos documentos, declarações e comprovações já previstas no Código de Obras e Edificações do Município, Termo de Compromisso assinado conjuntamente com o autor do projeto, conforme anexo I desta Lei, comprometendo-se a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem comprovadamente legal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/09/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 17 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 16/09/2019**



Anexo I

(Lei 5.024/2019)

Termo de Compromisso

Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.024/2019, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de termo de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem comprovadamente legal na Construção Civil no Município de São Roque.”

Eu, XX, CPF: -----, proprietário da obra localizada na rua XX, lote 00, quadra 00, bairro XX, e **ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO**, CREA/CAU: 00/XX, responsável TÉCNICO pelo projeto no endereço supracitado, neste município de São Roque, Estado de São Paulo, **COMPROMETEMOS**, sob as penas da Lei, que, para a execução desta obra de construção civil serão utilizados **somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica**, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, comprometendo-se a apresentar o Documento de Origem Florestal – DOF, que deve ser emitido junto com a nota fiscal no momento da aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa.

- No caso de utilização de produtos e subprodutos de **madeira de origem nativa**, deverá ser apresentado junto com a nota fiscal o **Documento de Origem Florestal (DOF)**, com o intuito de comprovar a legalidade da madeira nativa utilizada na obra.

XXXXXX (SP), / /

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/CAUSP: 000

PROPRIETÁRIO

CPF: 000.000.000-00

04